



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39.440-000 – Janaúba – MG

### LEI Nº 1.526 DE 03 DE ABRIL DE 2.003

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2003

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o Art. 42 da Lei Federal 4.320/64, fica aberto ao Orçamento fiscal vigente os créditos especiais no valor total de R\$ 96.188,06 (Noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos):

<b>2.</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>								
<b>2. 04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>								
<b>2. 04 08</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								
<b>2. 04 08 243</b>	<b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>								
<b>2. 04 08 243 008</b>	<b>Serviços Especiais de Segurança</b>								
<b>2. 04 08 243 008 2071</b>	<b>Reinserção de Adolescentes Infratores no Meio Social</b>								
2. 04 08 243 008 2071	300000 .00	DESPEAS CORRENTES							
2. 04 08 243 008 2071	330000 .00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES							
2. 04 08 243 008 2071	339000 .00	APLICAÇÕES DIRETAS							
2. 04 08 243 008 2071	339030 .00	Material de Consumo						27.587,06	
2. 04 08 243 008 2071	339036 .00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						28.698,00	
2. 04 08 243 008 2071	339039 .00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						17.292,00	
2. 04 08 243 008 2071	400000 .00	DESPEAS CAPITAL							
2. 04 08 243 008 2071	440000 .00	INVESTIMENTOS							
2. 04 08 243 008 2071	449000 .00	APLICAÇÕES DIRETAS							
2. 04 08 243 008 2071	449052 .00	Equipamento e Material Permanente						22.611,00	

<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$</b>	<b>96.188,06</b>
--------------------------------------	------------------

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação vigente:

<b>2.</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>								
<b>2. 04.</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>								
<b>2. 04. 08.</b>	<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>								
<b>2. 04. 08. 243</b>	<b>Assistência à Criança e ao Adolescente</b>								
<b>2. 04. 08. 243 012.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>								
<b>2. 04. 08. 243 012. 2016</b>	<b>Creches e Outros</b>								
2. 04. 08. 243 012. 2016	300000 .00	DESPEAS CORRENTES							
2. 04. 08. 243 012. 2016	330000 .00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES							
2. 04. 08. 243 012. 2016	339000 .00	APLICAÇÕES DIRETAS							
2. 04. 08. 243 012. 2016	339030 .00	Material de Consumo						56.188,06	
2. 04. 08. 243 012. 2016	339036 .00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						40.000,00	

<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$</b>	<b>96.188,06</b>
--------------------------------	------------------

Art 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, aos 03 de abril de 2.003

Ivonei Abade Brito  
Prefeito de Janaúba

Alberto Marques  
Chefe de Gabinete